



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ
ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARVÃO IVAFRAN LTDA
CNPJ Nº 07.561.529/0002-04
RODOVIA PA 150, KM 120, S/N- RAMAL SANTA HELENA, KM 15 – MARGEM
ESQUERDA DO IGARAPÉ – ZONA RURAL MOJÚ/PA



PERÍODO DA AÇÃO: 20 a 30.08.2013
LOCAL: MOJÚ/PA
ATIVIDADE:PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL
CNAE: 02209/02

AGOSTO /2013

Op. 348/2013

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ**

ÍNDICE

I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	03
II - PERÍODO DA AÇÃO	03
III - CONSIDERAÇÕES INICIAIS	03
IV – DA DENÚNCIA	03
V – DA EMPRESA DENUNCIADA	03
VI – DA IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO	04
VII - DA LOCALIZAÇÃO E DO ACESSO	04
VIII – DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS	04
IX - DA AÇÃO FISCAL	05
IX. 1. DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS	05
IX. 2. DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO	06
X - DADOS GERAIS	10
XI - AUTO DE INFRAÇÃO	10
XII - ANEXOS	11

I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

[REDACTED]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

[REDACTED]

POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL

[REDACTED]

II - PERÍODO DA AÇÃO

19 a 30.08.2013

III - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em atenção à determinação do chefe da Seção de Inspeção do Trabalho da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Pará, para realizarmos ação fiscal nos Municípios de Tailândia/PA, visando combater a erradicação de trabalho análogo a condição de escravo e atendimento de solicitação do Ministério Público do Trabalho, Of. Nº 3408.2013 (PROCEDIMENTO Nº 374.2011.08.002/2). Os Auditores Fiscais do Trabalho [REDACTED]

[REDACTED] e [REDACTED] e acompanhados pelo Procurador do Trabalho Dr. [REDACTED] e pelo Núcleo de Operações Especiais da Policia Rodoviária Federal, no dia 22 de agosto de 2013 deram início ao procedimento de fiscalização na propriedade.

IV – DA SITUAÇÃO ENCONTRADA

Em ação fiscal realizada pelo Grupo de Fiscalização Rural e Degradante Análoga a condição de Escravo, no dia 22.08.2013, por volta dás 10:00 horas, deu-se início ação fiscal no estabelecimento, onde ficou constatado o descumprimento do Termo de Ajuste de Conduta, nas Cláusulas concernente ao Registro e FGTS.

V – DO EMPREGADOR

Indústria e Comércio de Carvão Ivafran Ltda

CNPJ Nº 07.561.529/0001-23

CNAE 02.20.9-02

ENDEREÇO : Rod. PA 150, KM 106, S/N, RAMAL SANTA HELENA, KM 15, MARGEM ESQUERDA DO IGARAPÉ ARAUÁI – MOJU/PA

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR:

1. [REDACTED] CPF [REDACTED] proprietário da Industria e Comércio de Carvão Ivafran Ltda, residente na [REDACTED]
[REDACTED]

2. [REDACTED], CPF [REDACTED], proprietário da Indústria e Comércio de Carvão Ivafran Ltda, residente na [REDACTED]

VII - DA LOCALIZAÇÃO E DO ACESSO

O empregador desenvolve suas atividades na área acima identificada, com acesso pela Rod.PA 150, km 106, acesso pelo Ramal Santa Helena, Margem Esquerda do Igarapé Arauaí- Moju/PA.

VIII - DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS

A Auditoria fiscal constatou que o empregador mantinha no local 05(CINCO) empregados, assim distribuídos, 01 (uma) cozinheira, 02(dois) operadores de motosserras; 02(dois) Ajudantes. Havia 01 (uma) empregada sem registro, regularizada durante ação fiscal.

Dos empregados que laboravam na Fazenda, apenas a cozinheira e um dos ajudantes residiam no local, que apresentava condições de habitabilidade.

IX - DA AÇÃO FISCAL

IX. 1. DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS

IX. 1.1. Do Registro de Empregados.

No decorrer da ação constatamos que o empregador mantinha em seu quadro funcional 01 (um) empregado sem o respectivo registro em livro ou outro instrumento competente, contrariando o art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, motivando a lavratura do Auto de Infração de número 201.776.065 . A empregada foi contratada diretamente pelo empregador. O empregador reconheceu o vínculo da empregada registrando-a em instrumento competente e assinando suas CTPS. Os demais foram apresentados os Registros no LRE.

IX. 1.2. Da assinatura da CTPS.

Por deixar de fazer as anotações relativas ao contrato de trabalho na CTPS da empregada, o que deveria ser efetuado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme determina o Artigo 29, "caput", da Consolidação das Leis do Trabalho, foi lavrado o Auto de Infração número 201.776.081. A CTPS da empregada foi anotada no decorrer da ação fiscal.

-RELAÇÃO DO EMPREGADO ENCONTRADO SEM REGISTRO E SEM A CTPS ASSINADA 1. [REDACTED]

IX. 1.6. Do Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta

Por ocasião da ação fiscal foi confirmado o descumprimento do Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta, o Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região

X - DADOS GERAIS DA AÇÃO

EMPREGADOS EM ATIVIDADE:	05
-Homens	04
-Mulheres	01
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
EMPREGADOS ALCANÇADOS	13

-Homens	12
-Mulheres	01
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
EMPREGADOS REGISTRADOS SOB AÇÃO FISCAL	01
-Homens	00
-Mulheres	01
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
EMPREGADOS RESGATADOS	00
-Homens	00
-Mulheres	00
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
VALOR DA RESCISÃO	R\$.
VALOR RECEBIDO PELOS EMPREGADOS	R\$ -
VALOR PENDENTE PARA PAGAMENTO	R\$.
AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	02
GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS	00
CTPS EMITIDAS	00
TERMO DE INTERDIÇÃO	00
TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA	00
VALOR PAGO DO FGTS	R\$ 3.695,88

XI – AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Nº auto	Ementa	Descrição da ementa
201.776.065	0000108	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.
201.776.081	0000051	Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral.

XII – ANEXO'

- 01- Autos de Infração Lavrados;
 - 02- Termo de Notificação Nº 357359/2013/122;
 - 03- Cópia da CNH;
 - 04- Cópia do CNPJ e
 - 05- Alteração contratual – 2ª
- 

Belém-Pa,30 de setembro de 2013